



Pregão Eletrônico nº 2022.04.25.01-PERP

Assunto: Esclarecimentos

Interessada: Ecomix Empreendimentos e Serviços LTDA

## DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O Pregoeiro do município de Quixadá-Ce vem responder ao pedido de esclarecimentos apresentado em face do Edital nº 2022.04.25.01-PERP, encaminhado pela empresa Ecomix Empreendimentos e Serviços LTDA, com base na legislação de regência.

## DOS FATOS

A interessada vem aos autos com a intenção de sugerir a exigência de inscrição no registro nacional de sementes e mudas (RENASEM), diante da imposição da Lei Federal Nº 10.711/03.

## DA RESPOSTA

*Ab initio*, é mister ressaltar que nossos posicionamentos acostam-se sempre aos Princípios basilares da Administração Pública, bem como no dever de buscar a proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 3º, *caput*, da Lei Nº 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Diante disso, interessa destacar a disposição da Lei Nº 8.666/93 acerca de requisitos de habilitação, no que é pertinente ao debate em tablado:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*[...]*

*IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*



Assim, dentre as possibilidades de exigência franqueadas pela legislação que rege o certame em tablado, está à relacionada a requisito previsto em lei especial. Nesse contexto, impera observar o art. 8º da Lei Nº 10.711/03, *in verbis*:

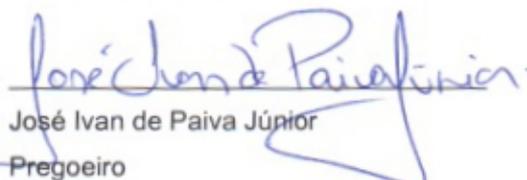
*Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem.*

Dessa forma, havendo imposição legal, e a fim de garantir o a execução contratual sem vícios, consideram-se procedentes argumento e pedido realizado pela solicitante.

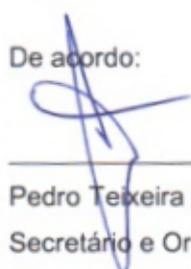
#### DA DECISÃO

Diante do exposto, declaro **PROCEDENTE** o pedido da empresa Ecomix Empreendimentos e Serviços LTDA, pelo que será incluída no edital em tablado a exigência de inscrição no RENASEM, providenciando-se a consequente republicação do instrumento convocatório e recondução do prazo legal para abertura do certame.

Quixadá-Ce, 03 de maio de 2022.

  
José Ivan de Paiva Júnior  
Pregoeiro

De acordo:

  
Pedro Teixeira Pequeno Neto  
Secretário e Ordenador de Despesas da  
Sec. de Desen. Urb., Meio Amb. e Serv. Públicos



**BLL COMPRAS**

Esclarecimentos - Processo 2022.04.25.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE



### Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
29/04/2022 10:18	Bom dia, gostaria de sugerir a inclusão do Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASEM), tendo em vista se tratar de Licitação para atividade relacionada a comércio de mudas e plantas, sendo o RENASEM, considerado pela legislação vigente (Lei Federal número 10.711/03) obrigatório a inscrição de qualquer pessoa, física ou jurídica, que seja produtor, comerciante, beneficiador, reembalador ou armazenador de mudas ou de sementes. Aguardo retorno.		Não há arquivo anexado.
ECOMIX - 35142735000134		ECOMIXEMPREEN DIMENTOS@GMA IL.COM / (85) 3249-6161	

### Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
03/05/2022 08:56	SEGUE RESPOSTA EM ANEXO	RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS - ECOMIX.pdf	<a href="https://lanceletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/8e41e6a709a345bca2de46745b9826c1.pdf">https://lanceletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/8e41e6a709a345bca2de46745b9826c1.pdf</a>

  
JOSÉ IVAN DE PAIVA JUNIOR  
QUIXADÁ-CE - 03/05/2022



Pregão Eletrônico nº 2022.04.25.01-PERP

Assunto: Esclarecimentos

Interessada: Ecomix Empreendimentos e Serviços LTDA



## DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O Pregoeiro do município de Quixadá-Ce vem responder ao pedido de esclarecimentos apresentado em face do Edital nº 2022.04.25.01-PERP, encaminhado pela empresa Ecomix Empreendimentos e Serviços LTDA, com base na legislação de regência.

## DOS FATOS

A interessada vem aos autos com a intenção de sugerir a exigência de inscrição no registro nacional de sementes e mudas (RENASEM), diante da imposição da Lei Federal Nº 10.711/03.

## DA RESPOSTA

*Ab initio*, é mister ressaltar que nossos posicionamentos acostam-se sempre aos Princípios basilares da Administração Pública, bem como no dever de buscar a proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 3º, *caput*, da Lei Nº 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Diante disso, interessa destacar a disposição da Lei Nº 8.666/93 acerca de requisitos de habilitação, no que é pertinente ao debate em tablado:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*[...]*

*IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



Assim, dentre as possibilidades de exigência franqueadas pela legislação que rege o certame em tablado, está à relacionada a requisito previsto em lei especial. Nesse contexto, impera observar o art. 8º da Lei Nº 10.711/03, *in verbis*:

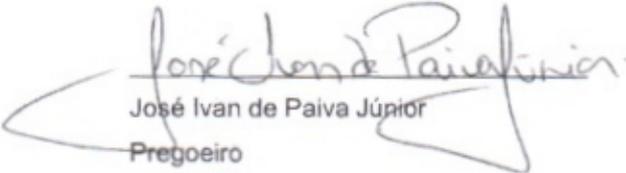
*Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem.*

Dessa forma, havendo imposição legal, e a fim de garantir o a execução contratual sem vícios, consideram-se procedentes argumento e pedido realizado pela solicitante.

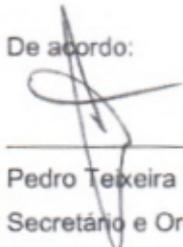
#### DA DECISÃO

Diante do exposto, declaro **PROCEDENTE** o pedido da empresa Ecomix Empreendimentos e Serviços LTDA, pelo que será incluída no edital em tablado a exigência de inscrição no RENASEM, providenciando-se a consequente republicação do instrumento convocatório e recondução do prazo legal para abertura do certame.

Quixadá-Ce, 03 de maio de 2022.

  
José Ivan de Paiva Júnior  
Pregoeiro

De acordo:

  
Pedro Teixeira Pequeno Neto  
Secretário e Ordenador de Despesas da  
Sec. de Desen. Urb., Meio Amb. e Serv. Públicos